Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
www.camaramarialva.pr.gov.br
licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ nº **77.924.678/0001-95**, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **11/2026,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	De 10/09/2026 às 16:00h Até 16/09/2026 às 16:00h
Realização de sessão pública para período de lances	De 17/09/2026 a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site https://bnc.org.br Até 17/09/2026 às 15:00 h Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrária.
Modo de disputa duração da disputa:	Sistema aberto 6 (seis) horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF
Link para acesso à íntegra desse edital	Portal da Transparência: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 Plataforma eletrônica: https://bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R$ 57.104,62. (Cinquenta e sete mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I – Termo de Referência. PRAZO DE VALIDADE /EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF	

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este instrumento está disponível para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal de Marialva, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Marialva, no Portal da Transparência: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 PNCP.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor agente de contratação Emerson Antonelli, nomeado pela portaria 0009/2026.

A **forma eletrônica** da sessão pública foi adotada perante o fornecimento do serviço objeto desta dispensa.

Dados para contato:

- E-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br/
- Telefones: (44) 3232-1300
- Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, Marialva-PR.

O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito tanto presencialmente, pelo telefone, e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13:30h00min às 17h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos destinados à conectividade e infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, sendo:
Lote 01: prestação de serviço de acesso à Internet por fibra óptica, mediante fornecimento de 01 (um) link dedicado de 900 Mbps, com garantia de 100% da velocidade contratada para download e upload, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, 01 (um) endereço IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção.

Lote 02: fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços necessários à instalação, configuração, organização e testes da infraestrutura interna de rede da Câmara Municipal.
A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA – LINK DEDICADO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet por meio de **fibra óptica**, mediante fornecimento de **link dedicado com velocidade de 900 Mbps**, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade e funcionamento da Câmara Municipal. O serviço deverá contemplar: Fornecimento de **01 (um) circuito de acesso à Internet por fibra óptica**, com velocidade de **900 Mbps (megabits por segundo)**; Disponibilidade do serviço **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual; **Link dedicado**, com garantia de **100% (cem por cento) da velocidade contratada**, tanto para **download quanto para upload**, não sendo admitida a comercialização como serviço de banda larga compartilhada; Disponibilização de **01 (um) endereço IP público fixo**, válido e exclusivo para utilização pela Câmara Municipal; Fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem custos adicionais para a Contratante; Garantia de estabilidade, continuidade e qualidade da conexão, com monitoramento do circuito pela Contratada; Atendimento técnico e suporte **24 (vinte e quatro) horas**	Serv.	12	R$: 2.485,97	R$: 29.831,64

	por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados; Disponibilização de canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**Cabo de Rede U/UTP Cat. 6 – Furukawa ou equivalente** Cabo de rede para transmissão de dados, categoria **Cat. 6**, tipo **U/UTP**, com condutores em cobre, composto por 4 pares trançados, adequado para redes Ethernet de alta velocidade, com suporte a transmissões de até **1 Gbps**, frequência de até **250 MHz**, compatível com instalações de rede estruturada e conectores RJ-45. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, possuir capa externa adequada para instalação interna e ser fornecido em metragem suficiente para a execução da instalação do link de Internet, incluindo lançamento, organização e identificação.	metro	1220	R$: 13,57	R$: 16.555,40
2	**Switch Gigabit Ethernet 24 Portas** Switch de rede gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade da Câmara, com **24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)**, compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, com capacidade adequada para operação simultânea das portas, suporte à auto negociação de velocidade e modo duplex, função Auto MDI/MDIX e alimentação elétrica bivolt ou automática, destinado à distribuição da conexão de Internet e interligação dos	Uni.	02	R$: 2.518,98	R$: 5.037,96

	equipamentos da rede interna da Câmara Municipal.				
3	**Conector RJ-45 Cat. 6 - Furukawa ou equivalente** Conector modular **RJ-45, categoria 6**, compatível com cabos de rede Cat. 6, com **8 contatos (8P8C)**, adequado para terminação de cabos de rede destinados à transmissão de dados em redes Gigabit Ethernet, fabricado em material resistente e de boa qualidade, garantindo conexão segura, estável e adequada à infraestrutura de rede estruturada.	Uni.	200	R$: 16,88	R$: 3.376,00
4	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **fornecimento, instalação, configuração, organização, identificação e testes da infraestrutura de rede de Internet interno/local da Câmara Municipal**, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários para a completa execução do serviço. Os serviços deverão compreender, no mínimo: Instalação e organização da infraestrutura necessária para disponibilização do acesso à Internet; Fornecimento e instalação dos cabos de rede, conectores, switch e demais componentes necessários à interligação da rede; Lançamento, passagem, fixação, organização e identificação dos cabos de rede; Conectorização e terminação dos cabos com conectores RJ-45 compatíveis com a categoria do cabeamento utilizado; Instalação, configuração e ativação do switch e demais equipamentos integrantes da solução; Configuração da rede interna para distribuição do acesso à Internet aos equipamentos da Câmara Municipal;	Uni.	01	R$: 2.303,62	R$: 2.303,62

	Configuração do endereço IP público fixo disponibilizado pela operadora, quando aplicável; Realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e comunicação entre os equipamentos da rede; Testes de download e upload, de modo a verificar a adequada utilização da velocidade contratada; Identificação e correção de eventuais falhas de conexão, perda de pacotes, problemas de conectorização ou demais inconsistências verificadas durante os testes; Organização física dos equipamentos e cabeamento, de forma a facilitar futuras manutenções; Entrega da rede em **pleno funcionamento**, devidamente testada e apta para utilização pelos servidores, vereadores e demais usuários autorizados da Câmara Municipal; Fornecimento de orientação básica aos responsáveis indicados pela Contratante quanto ao funcionamento e à identificação dos principais componentes da rede.				
VALOR TOTAL:		**R$: 27.272,98** (Vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)			

1.1. 1.1. A participação no presente certame é exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os Lotes 01 e 02, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006
1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.3.A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço Global**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Para participação na dispensa eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.3 O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Processo Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

2.5 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

2.5.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO GLOBAL DO RESPECTIVO LOTE

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marialva, Diário Oficial do Município de Marialva;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Marialva, 26 de agosto de 2026.

Emerson Antonelli
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de acesso à Internet por fibra óptica, mediante fornecimento de 01 (um) link dedicado com velocidade de 900 Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e upload, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, 01 (um) endereço IP público fixo, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marialva/PR.

O objeto compreende, ainda, quando previsto no respectivo lote, o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução dos serviços de instalação, ativação, configuração, lançamento, organização, identificação e testes da infraestrutura interna necessária ao pleno funcionamento da solução.

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, de forma a possibilitar a participação de fornecedores especializados em conectividade e, separadamente, de empresas aptas ao fornecimento e execução da infraestrutura de rede, preservando-se a competitividade e a adequada execução do objeto.

1.1. TABELA DOS ITENS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA – LINK DEDICADO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet por meio de **fibra óptica**, mediante fornecimento de **link dedicado com velocidade de 900 Mbps**, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade e funcionamento da Câmara Municipal. O serviço deverá contemplar: Fornecimento de **01 (um) circuito de acesso à Internet por fibra óptica**, com velocidade de **900 Mbps (megabits por segundo)**; Disponibilidade do serviço **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual; **Link dedicado**, com garantia de **100% (cem por cento) da velocidade contratada**, tanto para **download quanto para upload**, não sendo admitida a comercialização como serviço de banda larga compartilhada; Disponibilização de **01**	Serv.	12	R$: 2.485,97	R$: 29.831,64

	(um) endereço IP público fixo, válido e exclusivo para utilização pela Câmara Municipal; Fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem custos adicionais para a Contratante; Garantia de estabilidade, continuidade e qualidade da conexão, com monitoramento do circuito pela Contratada; Atendimento técnico e suporte **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados; Disponibilização de canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**Cabo de Rede U/UTP Cat. 6 – Furukawa ou equivalente** Cabo de rede para transmissão de dados, categoria **Cat. 6**, tipo **U/UTP**, com condutores em cobre, composto por 4 pares trançados, adequado para redes Ethernet de alta velocidade, com suporte a transmissões de até **1 Gbps**, frequência de até **250 MHz**, compatível com instalações de rede estruturada e conectores RJ-45. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, possuir capa externa adequada para instalação interna e ser fornecido em metragem suficiente para a execução da instalação do link de Internet, incluindo lançamento, organização e identificação.	metro	1220	R$: 13,57	R$: 16.555,40
2	**Switch Gigabit Ethernet 24 Portas** Switch de rede gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade da Câmara, com **24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)**, compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE	Uni.	02	R$: 2.518,98	R$: 5.037,96

	802.3ab, com capacidade adequada para operação simultânea das portas, suporte à auto negociação de velocidade e modo duplex, função Auto MDI/MDIX e alimentação elétrica bivolt ou automática, destinado à distribuição da conexão de Internet e interligação dos equipamentos da rede interna da Câmara Municipal.				
3	**Conector RJ-45 Cat. 6 - Furukawa ou equivalente** Conector modular **RJ-45, categoria 6**, compatível com cabos de rede Cat. 6, com **8 contatos (8P8C)**, adequado para terminação de cabos de rede destinados à transmissão de dados em redes Gigabit Ethernet, fabricado em material resistente e de boa qualidade, garantindo conexão segura, estável e adequada à infraestrutura de rede estruturada.	Uni.	200	R$: 16,88	R$: 3.376,00
4	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **fornecimento, instalação, configuração, organização, identificação e testes da infraestrutura de rede de Internet interno/local da Câmara Municipal**, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários para a completa execução do serviço. Os serviços deverão compreender, no mínimo: Instalação e organização da infraestrutura necessária para disponibilização do acesso à Internet; Fornecimento e instalação dos cabos de rede, conectores, switch e demais componentes necessários à interligação da rede; Lançamento, passagem, fixação, organização e identificação dos cabos de rede;	Uni.	01	R$: 2.303,62	R$: 2.303,62

	Conectorização e terminação dos cabos com conectores RJ-45 compatíveis com a categoria do cabeamento utilizado; Instalação, configuração e ativação do switch e demais equipamentos integrantes da solução; Configuração da rede interna para distribuição do acesso à Internet aos equipamentos da Câmara Municipal; Configuração do endereço IP público fixo disponibilizado pela operadora, quando aplicável; Realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e comunicação entre os equipamentos da rede; Testes de download e upload, de modo a verificar a adequada utilização da velocidade contratada; Identificação e correção de eventuais falhas de conexão, perda de pacotes, problemas de conectorização ou demais inconsistências verificadas durante os testes; Organização física dos equipamentos e cabeamento, de forma a facilitar futuras manutenções; Entrega da rede em **pleno funcionamento**, devidamente testada e apta para utilização pelos servidores, vereadores e demais usuários autorizados da Câmara Municipal; Fornecimento de orientação básica aos responsáveis indicados pela Contratante quanto ao funcionamento e à identificação dos principais componentes da rede.				
VALOR TOTAL:		**R$: 27.272,98** (Vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)			

Os valores estimados serão preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços e integrarão o processo licitatório e a planilha orçamentária correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade de assegurar a continuidade, estabilidade, qualidade e adequado desempenho do serviço de acesso à Internet da Câmara Municipal de Marialva.

A atual prestadora realizou alteração de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, circunstância que vem ocasionando dificuldades administrativas relacionadas à renovação, regularização e continuidade da contratação existente. Paralelamente, a velocidade atualmente disponível não atende satisfatoriamente à demanda institucional, em razão do aumento de equipamentos, usuários e sistemas que dependem de conexão permanente.
A conexão é utilizada simultaneamente para sistemas administrativos e legislativos, plataformas governamentais, serviços de comunicação, correio eletrônico, videoconferências, Portal da Transparência, transmissão e acompanhamento das sessões legislativas e demais aplicações institucionais.
A contratação de link por fibra óptica de 900 Mbps busca ampliar a capacidade de tráfego, reduzir ocorrências de lentidão e indisponibilidade, melhorar a estabilidade da conexão e assegurar condições adequadas ao funcionamento contínuo das atividades públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço continuado de conectividade por fibra óptica, com link dedicado de 900 Mbps, garantia de 100% da velocidade contratada para download e upload, disponibilidade integral e 01 (um) IP público fixo.
A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, incluindo, no âmbito do Lote 01, os equipamentos e recursos necessários à ativação do circuito, bem como suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.
No Lote 02, quando necessário, serão fornecidos os materiais e executados os serviços de infraestrutura interna, incluindo cabeamento Cat. 6, conectores, switches, instalação, conectorização, configuração, organização, identificação e testes, de modo que a rede seja entregue apta à utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do serviço de Internet

• fornecimento de 01 (um) link de Internet por fibra óptica, com velocidade contratada de 900 Mbps;
• disponibilidade do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
• garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e upload, conforme os critérios de medição definidos neste Termo de Referência;
• disponibilização de 01 (um) endereço IP público fixo, válido e exclusivo para utilização institucional;
• capacidade e estabilidade suficientes para atendimento simultâneo dos usuários e equipamentos conectados à rede institucional;
• link destinado ao uso institucional, não sendo admitida solução que comprometa o desempenho contratado em razão de compartilhamento inadequado de recursos;
• suporte técnico para falhas, indisponibilidades e demais problemas relacionados ao serviço;

• manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes sob responsabilidade da contratada;
• comunicação prévia, sempre que possível, das manutenções programadas que possam causar indisponibilidade.

4.2. Requisitos de instalação e ativação
• instalação e ativação do link;
• fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à disponibilização do serviço, quando aplicável;
• lançamento, organização e identificação dos cabos de rede;
• instalação e configuração dos switches e demais componentes previstos;
• conectorização dos cabos;
• organização física dos equipamentos e cabeamento;
• configuração da rede interna para distribuição do acesso;
• configuração do endereço IP público fixo disponibilizado;
• realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade, download e upload;
• correção das falhas identificadas durante a instalação e os testes.

4.3. Materiais e equipamentos
Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados à velocidade contratada e às características da rede institucional.
Quando o Termo de Referência indicar marca como referência técnica, a expressão 'ou equivalente' deverá ser entendida como aceitação de produto que comprove características técnicas iguais ou superiores, sem prejuízo das demais exigências do edital.

4.4. Suporte técnico e manutenção
A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, mantendo registro de data e horário de abertura, descrição do problema, providências adotadas e data e horário de encerramento.
Chamados relacionados à indisponibilidade total do serviço deverão receber tratamento prioritário, com início das providências necessárias imediatamente após a comunicação.
A contratada deverá manter equipe e meios técnicos compatíveis com a continuidade do serviço e corrigir, sem custos adicionais, falhas que estejam sob sua responsabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do Lote 01 terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Câmara Municipal, devendo a contratada providenciar a instalação e ativação do link no prazo estabelecido no contrato, observado o cronograma definido pela Administração.

Para o Lote 02, a execução será iniciada mediante autorização da Administração, devendo a contratada realizar vistoria técnica e executar os serviços de infraestrutura necessários, observadas as condições existentes no prédio da Câmara.
A contratada deverá organizar a execução de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas, podendo a fiscalização determinar a realização de atividades em horários específicos quando necessário.
Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de conectividade, estabilidade, velocidade de download e upload, funcionamento do IP público e comunicação entre os equipamentos, sendo o objeto considerado apto somente após a verificação da conformidade pela fiscalização.

5.1. Critérios de medição do serviço de Internet
A medição mensal do Lote 01 será realizada mediante verificação da efetiva disponibilidade e funcionamento do link durante o período de referência, observando-se a velocidade contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá realizar testes de velocidade em horários distintos e por ferramentas tecnicamente adequadas, bem como solicitar informações ou relatórios técnicos da contratada para apuração de ocorrências.
Constatada indisponibilidade ou desempenho inferior ao contratado, a fiscalização registrará a ocorrência e poderá determinar as providências corretivas, inclusive glosa proporcional quando cabível, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação.

5.2. Recebimento
O recebimento do Lote 01 ocorrerá inicialmente após a ativação e os testes de funcionamento, sem prejuízo da verificação mensal do serviço durante toda a vigência.
O Lote 02 será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação e dos testes, mediante vistoria do Fiscal do Contrato. Constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.
O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do pleno atendimento às especificações e a correção de todas as pendências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Câmara Municipal de Marialva, mediante designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação aplicável.
6.1. Gestor do Contrato
• acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
• controlar os prazos de vigência e execução;
• promover a comunicação entre Administração e contratada;
• analisar solicitações de alteração, reajuste, prorrogação ou demais ocorrências;
• acompanhar o cumprimento das determinações da fiscalização;
• encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar medidas administrativas.

6.2. Fiscal do Contrato

• acompanhar a execução técnica do objeto;
• verificar a disponibilidade, estabilidade e desempenho do serviço;
• realizar ou acompanhar testes de velocidade e conectividade;
• registrar falhas, indisponibilidades e demais ocorrências;
• solicitar correções e providências necessárias;
• atestar as notas fiscais quando comprovada a conformidade da prestação;
• emitir relatórios de fiscalização quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento do Lote 01 será realizado mensalmente, após a prestação do serviço correspondente ao período, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do Fiscal do Contrato, observada a regularidade da execução.
O pagamento do Lote 02 será realizado conforme a conclusão e o recebimento dos serviços e materiais efetivamente entregues, observadas as condições estabelecidas no contrato.
A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da conformidade da prestação e da inexistência de pendências que impeçam o pagamento.
O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo definido no instrumento convocatório e no contrato, contado do atesto da Nota Fiscal e do cumprimento das condições legais e contratuais.
Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de serviços e fornecimentos cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e neste Termo de Referência.
O critério de julgamento será o menor preço, por lote, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo.
A divisão em dois lotes decorre da natureza distinta das parcelas do objeto: o Lote 01 corresponde ao serviço continuado de conectividade, enquanto o Lote 02 compreende materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura de rede.

8.1. Habilitação

A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, podendo ser exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência compatível com o serviço de acesso à Internet e/ou com os serviços de infraestrutura, conforme o lote.
As exigências de habilitação não poderão restringir indevidamente a competitividade, devendo limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto.

8.2. Vistoria técnica
A Administração poderá exigir ou facultar vistoria técnica das instalações da Câmara Municipal quando entender necessária para conhecimento das condições da infraestrutura existente. As condições, prazo e forma de realização serão estabelecidos no edital.
8.3. Subcontratação
Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando tecnicamente admissível e mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

8.4. Participação de ME/EPP
Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a natureza, o valor estimado e as condições do mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços formalizada no processo administrativo, observando-se os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.
A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme o lote, serviço de conectividade, instalação, ativação, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, configuração, suporte, manutenção, tributos e demais custos diretos ou indiretos.
Após concluída a pesquisa, os valores estimados deverão ser inseridos na planilha orçamentária e no instrumento convocatório, observada a decisão da Administração quanto à publicidade ou eventual sigilo do orçamento, quando juridicamente cabível.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
• executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta e contrato;
• fornecer todos os recursos, equipamentos, materiais, mão de obra e meios necessários à perfeita execução das obrigações assumidas;
• manter o serviço de Internet em funcionamento nas condições de disponibilidade e desempenho contratadas;
• disponibilizar suporte técnico e atendimento aos chamados durante toda a vigência;
• manter registro dos chamados e ocorrências técnicas;

• corrigir, sem custos adicionais, falhas de instalação, configuração, materiais ou equipamentos de sua responsabilidade;
• fornecer materiais novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações;
• observar as normas técnicas e a legislação aplicável;
• comunicar imediatamente situações que possam comprometer a execução ou provocar indisponibilidade;
• proteger o patrimônio da Câmara durante os serviços de instalação;
• manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução;
• responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atuação;
• reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• designar Gestor e Fiscal do Contrato;
• acompanhar e fiscalizar a execução;
• disponibilizar acesso às dependências e informações necessárias à execução;
• comunicar formalmente falhas e irregularidades identificadas;
• fornecer as informações técnicas sob sua responsabilidade necessárias à instalação e configuração;
• efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
• receber e atestar os serviços quando estiverem em conformidade;
• aplicar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as sanções legalmente cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.
• advertência, quando cabível;
• multa, conforme os percentuais e hipóteses definidos no edital e no contrato;
• impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo legalmente previstos;
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

12.1. Multas

Os percentuais de multa moratória e compensatória deverão ser definidos no edital e no contrato de forma proporcional à natureza do objeto e aos prejuízos decorrentes do descumprimento, especialmente para atraso na instalação, indisponibilidade injustificada do serviço, inexecução parcial e inexecução total.

A aplicação de multa não afasta, quando cabível, a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação.

13. VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

O contrato do Lote 01 terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Lote 02 terá prazo de execução definido no contrato, compatível com a instalação e conclusão da infraestrutura, podendo haver prorrogação nas hipóteses legalmente admitidas.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo legal. Após esse período, eventual reajuste será realizado mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato, observada a legislação vigente.

14. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada responderá pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos materiais, equipamentos, instalações e serviços de sua responsabilidade, devendo corrigir, substituir ou reparar, sem custo adicional, falhas decorrentes de defeitos, instalação inadequada ou configuração incorreta.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos e pelas obrigações legais e contratuais de garantia.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de materiais, organização do cabeamento, reaproveitamento tecnicamente adequado de componentes e destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos, cabos, embalagens e demais materiais descartados.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de eficiência energética na escolha e utilização de equipamentos de rede.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Marialva, cuja indicação completa será inserida no processo administrativo e no contrato, conforme disponibilidade e classificação orçamentária.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e demais anexos e documentos que compõem o processo licitatório.

As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
Este Termo de Referência deverá ser revisado pela equipe responsável antes da publicação do edital, especialmente quanto aos valores estimados, prazos de instalação, critérios objetivos de nível de serviço, índice de reajuste, sanções e identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Marialva, 27 de agosto de 2026.

_____

Fabiana Mariano de Souza / Membro de Equipe de Planejamento

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

1. MODELO DE PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante	
Identidade do Representante	
CPF do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante	

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos destinados à **conectividade e infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Marialva/PR**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será dividido em **02 (dois) lotes**, sendo:
Lote 01: prestação de serviço de acesso à Internet por fibra óptica, mediante fornecimento de 01 (um) link dedicado de 900 Mbps, com garantia de 100% da velocidade contratada para download e upload, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, 01 (um) endereço IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção.
Lote 02: fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços necessários à instalação, configuração, organização e testes da infraestrutura interna de rede da Câmara Municipal.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA – LINK DEDICADO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet por meio de **fibra óptica**, mediante fornecimento de **link dedicado com velocidade de 900 Mbps**, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade e funcionamento da Câmara Municipal. O serviço deverá contemplar: Fornecimento de **01 (um) circuito de acesso à Internet por fibra óptica**, com velocidade de **900 Mbps (megabits por segundo)**; Disponibilidade do serviço **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual; **Link dedicado**, com garantia de **100% (cem por cento) da velocidade contratada**, tanto para **download quanto para upload**, não sendo admitida a comercialização como serviço de banda larga compartilhada; Disponibilização de **01 (um) endereço IP público fixo**, válido e exclusivo para utilização pela Câmara Municipal; Fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem custos adicionais para a Contratante; Garantia de estabilidade, continuidade e qualidade da conexão, com monitoramento do circuito pela Contratada; Atendimento técnico e suporte **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados; Disponibilização de canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;	Serv.	12		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**Cabo de Rede U/UTP Cat. 6 – Furukawa ou equivalente** Cabo de rede para transmissão de dados, categoria **Cat. 6**, tipo **U/UTP**, com condutores em cobre, composto por 4 pares trançados, adequado para redes Ethernet de alta velocidade, com suporte a transmissões de até **1 Gbps**, frequência de até **250 MHz**, compatível com instalações de rede estruturada e conectores RJ-45. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, possuir capa externa adequada para instalação interna e ser fornecido em metragem suficiente para a execução da instalação do link de Internet, incluindo lançamento, organização e identificação.	metro	1220		
2	**Switch Gigabit Ethernet 24 Portas** Switch de rede gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade da Câmara, com **24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)**, compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, com capacidade adequada para operação simultânea das portas, suporte à auto negociação de velocidade e modo duplex, função Auto MDI/MDIX e alimentação elétrica bivolt ou automática, destinado à distribuição da conexão de Internet e interligação dos equipamentos da rede interna da Câmara Municipal.	Uni.	02		
3	**Conector RJ-45 Cat. 6 - Furukawa ou equivalente** Conector modular **RJ-45, categoria 6**, compatível com cabos de rede Cat. 6, com **8 contatos (8P8C)**, adequado para terminação de cabos de rede destinados à transmissão de dados em redes Gigabit Ethernet, fabricado em material resistente e de boa qualidade, garantindo conexão segura, estável e	Uni.	200		

	adequada à infraestrutura de rede estruturada.				
4	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **fornecimento, instalação, configuração, organização, identificação e testes da infraestrutura de rede de Internet interno/local da Câmara Municipal**, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários para a completa execução do serviço. Os serviços deverão compreender, no mínimo: Instalação e organização da infraestrutura necessária para disponibilização do acesso à Internet; Fornecimento e instalação dos cabos de rede, conectores, switch e demais componentes necessários à interligação da rede; Lançamento, passagem, fixação, organização e identificação dos cabos de rede; Conectorização e terminação dos cabos com conectores RJ-45 compatíveis com a categoria do cabeamento utilizado; Instalação, configuração e ativação do switch e demais equipamentos integrantes da solução; Configuração da rede interna para distribuição do acesso à Internet aos equipamentos da Câmara Municipal; Configuração do endereço IP público fixo disponibilizado pela operadora, quando aplicável; Realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e comunicação entre os equipamentos da rede; Testes de download e upload, de modo a verificar a adequada utilização da velocidade contratada; Identificação e correção de eventuais falhas de conexão, perda de pacotes, problemas de conectorização ou demais inconsistências verificadas durante os testes; Organização física dos equipamentos e cabeamento, de forma a facilitar futuras manutenções;	Uni.	01		

	Entrega da rede em **pleno funcionamento**, devidamente testada e apta para utilização pelos servidores, vereadores e demais usuários autorizados da Câmara Municipal; Fornecimento de orientação básica aos responsáveis indicados pela Contratante quanto ao funcionamento e à identificação dos principais componentes da rede.				

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Contratação Direta;
c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Sua proposta de preços compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:
A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data: Marialva, xx de xx de 2026.

_____

Assinatura
Nome, cargo e dados do representante comercial

- A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, e deverá ser encaminhada, juntamente com eventuais documentos complementares, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço https://bnc.org.br, em conformidade com as regras do Edital. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA Nº XX/2026-CMM
PROCESSO Nº XX/2026-CMM

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, órgão independente do Município de Marialva, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da R.G. nº. 12.xxx.xxx0-5 e do CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-25, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxx, xxxxxxxxxxxx , Estado Do Paraná e, do outro lado, a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA** e **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de acesso à Internet por fibra óptica e execução de infraestrutura de rede, compreendendo o fornecimento de 01 (um) link dedicado com velocidade de 900 Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e upload, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, 01 (um) endereço IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços necessários à infraestrutura interna de rede, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1.2. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado à prestação do serviço continuado de acesso à Internet por fibra óptica e o Lote 02 destinado ao fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços de instalação, configuração, organização, identificação e testes da infraestrutura interna de rede.
1.3. A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, estabilidade, qualidade e adequado desempenho da conexão de Internet necessária ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Marialva, garantindo suporte técnico, manutenção e infraestrutura adequada para atendimento das demandas institucionais.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA – LINK DEDICADO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet por meio de **fibra óptica**, mediante fornecimento de **link dedicado com velocidade de 900 Mbps**, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade e funcionamento da Câmara Municipal. O serviço deverá contemplar: Fornecimento de **01 (um) circuito de acesso à Internet por fibra óptica**, com velocidade de **900 Mbps (megabits por segundo)**; Disponibilidade do serviço **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual; **Link dedicado**, com garantia de **100% (cem por cento) da velocidade contratada**, tanto para **download quanto para upload**, não sendo admitida a comercialização como serviço de banda larga compartilhada; Disponibilização de **01 (um) endereço IP público fixo**, válido e exclusivo para utilização pela Câmara	Serv.	12		

	Municipal; Fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem custos adicionais para a Contratante; Garantia de estabilidade, continuidade e qualidade da conexão, com monitoramento do circuito pela Contratada; Atendimento técnico e suporte **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados; Disponibilização de canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**Cabo de Rede U/UTP Cat. 6 – Furukawa ou equivalente** Cabo de rede para transmissão de dados, categoria **Cat. 6**, tipo **U/UTP**, com condutores em cobre, composto por 4 pares trançados, adequado para redes Ethernet de alta velocidade, com suporte a transmissões de até **1 Gbps**, frequência de até **250 MHz**, compatível com instalações de rede estruturada e conectores RJ-45. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, possuir capa externa adequada para instalação interna e ser fornecido em metragem suficiente para a execução da instalação do link de Internet, incluindo lançamento, organização e identificação.	metro	1220		
2	**Switch Gigabit Ethernet 24 Portas** Switch de rede gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade da Câmara, com **24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)**, compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, com capacidade adequada para operação simultânea das portas, suporte à auto negociação de velocidade e modo duplex, função Auto MDI/MDIX e	Uni.	02		

	alimentação elétrica bivolt ou automática, destinado à distribuição da conexão de Internet e interligação dos equipamentos da rede interna da Câmara Municipal.				
3	**Conector RJ-45 Cat. 6 - Furukawa ou equivalente** Conector modular **RJ-45, categoria 6**, compatível com cabos de rede Cat. 6, com **8 contatos (8P8C)**, adequado para terminação de cabos de rede destinados à transmissão de dados em redes Gigabit Ethernet, fabricado em material resistente e de boa qualidade, garantindo conexão segura, estável e adequada à infraestrutura de rede estruturada.	Uni.	200		
4	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **fornecimento, instalação, configuração, organização, identificação e testes da infraestrutura de rede de Internet interno/local da Câmara Municipal**, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários para a completa execução do serviço. Os serviços deverão compreender, no mínimo: Instalação e organização da infraestrutura necessária para disponibilização do acesso à Internet; Fornecimento e instalação dos cabos de rede, conectores, switch e demais componentes necessários à interligação da rede; Lançamento, passagem, fixação, organização e identificação dos cabos de rede; Conectorização e terminação dos cabos com conectores RJ-45 compatíveis com a categoria do cabeamento utilizado; Instalação, configuração e ativação do switch e demais equipamentos integrantes da solução; Configuração da rede interna para distribuição do acesso à Internet aos equipamentos da Câmara Municipal;	Uni.	01		

	Configuração do endereço IP público fixo disponibilizado pela operadora, quando aplicável; Realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e comunicação entre os equipamentos da rede; Testes de download e upload, de modo a verificar a adequada utilização da velocidade contratada; Identificação e correção de eventuais falhas de conexão, perda de pacotes, problemas de conectorização ou demais inconsistências verificadas durante os testes; Organização física dos equipamentos e cabeamento, de forma a facilitar futuras manutenções; Entrega da rede em **pleno funcionamento**, devidamente testada e apta para utilização pelos servidores, vereadores e demais usuários autorizados da Câmara Municipal; Fornecimento de orientação básica aos responsáveis indicados pela Contratante quanto ao funcionamento e à identificação dos principais componentes da rede.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato decorrente do presente processo de contratação terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto deverá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência e no presente Contrato, ocasião em que a CONTRATADA deverá providenciar a instalação, configuração e ativação dos serviços e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, devendo os materiais e equipamentos ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às necessidades da Câmara Municipal de Marialva.
3.3. A execução do objeto compreenderá, conforme o respectivo lote, no mínimo:
I – fornecimento de 01 (um) link de acesso à Internet por fibra óptica, com velocidade de 900 Mbps (megabits por segundo);
II – disponibilização do serviço de Internet durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
III – fornecimento de link dedicado, com garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e upload, não sendo admitida solução que comprometa o desempenho contratado em razão de compartilhamento inadequado de recursos;
IV – disponibilização de 01 (um) endereço IP público fixo, válido e exclusivo para utilização pela CONTRATANTE;
V – fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do serviço de Internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
VI – instalação, configuração e ativação da infraestrutura necessária à disponibilização e distribuição do acesso à Internet na rede interna da Câmara Municipal;
VII – fornecimento de cabo de rede U/UTP Categoria 6, em metragem suficiente para execução da infraestrutura prevista no Termo de Referência;
VIII – fornecimento de 02 (dois) switches Gigabit Ethernet de 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
IX – fornecimento de 200 (duzentos) conectores RJ-45 Categoria 6, compatíveis com o cabeamento utilizado;
X – lançamento, passagem, fixação, organização e identificação dos cabos de rede;
XI – conectorização e terminação dos cabos de rede, mediante utilização de conectores compatíveis com a categoria do cabeamento empregado;
XII – instalação, configuração e ativação dos switches e demais equipamentos integrantes da solução;
XIII – configuração da rede interna para distribuição do acesso à Internet aos equipamentos e usuários autorizados da Câmara Municipal;
XIV – configuração do endereço IP público fixo disponibilizado pela operadora, quando aplicável;
XV – realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e comunicação entre os equipamentos integrantes da solução;
XVI – realização de testes de download e upload, com a finalidade de verificar o atendimento à velocidade contratada de 900 Mbps;
XVII – identificação e correção de eventuais falhas de conexão, perda de pacotes, problemas de conectorização ou demais inconsistências verificadas durante a instalação e os testes;
XVIII – organização física dos equipamentos e do cabeamento, de modo a facilitar futuras intervenções e manutenções;

XIX – entrega da infraestrutura de rede devidamente instalada, configurada, organizada, testada e em pleno funcionamento;
XX – fornecimento de orientação básica aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE quanto ao funcionamento e à identificação dos principais componentes da infraestrutura de rede;
XXI – prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização de canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados;
XXII – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA;
XXIII – correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de falhas decorrentes da instalação, configuração, equipamentos, materiais ou demais componentes fornecidos pela CONTRATADA;
XXIV – monitoramento do circuito de Internet, de modo a assegurar a estabilidade, continuidade e qualidade do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à CONTRATADA:
a) Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;
b) Disponibilizar 01 (um) link de acesso à Internet por fibra óptica, com velocidade de 900 Mbps, destinado ao atendimento das necessidades de conectividade da Câmara Municipal;
c) Assegurar a disponibilidade do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
d) Garantir 100% (cem por cento) da velocidade contratada de 900 Mbps, tanto para download quanto para upload, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
e) Disponibilizar 01 (um) endereço IP público fixo, válido e exclusivo para utilização institucional da CONTRATANTE;
f) Garantir que o serviço contratado seja adequado ao uso institucional da Câmara Municipal, com capacidade e estabilidade suficientes para atender simultaneamente aos usuários, equipamentos, sistemas e aplicações conectados à rede;
g) Fornecer, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do serviço de Internet, quando previstos no objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
h) Realizar a instalação e ativação do circuito de Internet, bem como executar as configurações necessárias para sua disponibilização e funcionamento;
i) Quando integrante do objeto contratado, realizar a instalação, lançamento, organização e identificação dos cabos de rede, bem como a conectorização e demais serviços necessários à implantação da infraestrutura;
j) Quando integrante do objeto contratado, fornecer e instalar os switches e demais equipamentos e componentes previstos no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas;
k) Realizar a configuração da rede interna necessária à distribuição do acesso à Internet, observadas as condições técnicas e de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

l) Realizar a configuração e disponibilização do endereço IP público fixo fornecido, garantindo seu adequado funcionamento;
m) Realizar, após a instalação e ativação, os testes necessários à comprovação do pleno funcionamento da solução, incluindo testes de conectividade, velocidade, estabilidade, download e upload;
n) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a instalação, configuração, ativação ou realização dos testes;
o) Disponibilizar suporte técnico e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para tratamento de falhas, indisponibilidades e demais problemas relacionados ao serviço contratado. O TR estabelece expressamente essa disponibilidade de atendimento.
p) Disponibilizar canais adequados para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
q) Manter registro dos chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a data e horário de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data e horário de encerramento;
r) Dar tratamento prioritário aos chamados relacionados à indisponibilidade total do serviço de Internet, iniciando imediatamente as providências necessárias para diagnóstico e restabelecimento da conexão;
s) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, componentes e elementos da solução que estejam sob sua responsabilidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
t) Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamentos, componentes, acessórios ou materiais de sua responsabilidade que apresentarem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado;
u) Manter o serviço de Internet e os equipamentos sob sua responsabilidade em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da conexão;
v) Comunicar previamente à CONTRATANTE, sempre que possível, a realização de manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação do serviço;
w) Adotar todas as medidas técnicas necessárias para minimizar o período de indisponibilidade decorrente de falhas ou manutenções, restabelecendo o serviço no menor prazo tecnicamente possível;
x) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, registros ou relatórios técnicos relacionados à disponibilidade, funcionamento, desempenho, ocorrências e chamados do serviço contratado;
y) Fornecer, quando solicitado, informações e evidências técnicas necessárias à fiscalização da velocidade contratada e das condições de funcionamento do link;
z) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, estabilidade e regularidade dos serviços prestados, bem como pelo funcionamento dos materiais e equipamentos de sua responsabilidade;
aa) Responsabilizar-se pela correta instalação, configuração e organização dos equipamentos e cabeamento integrantes da solução, quando previstos no objeto;
ab) Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às características da rede e à velocidade contratada, quando previstos no objeto. O DFD estabelece expressamente essa condição para os materiais.
ac) Utilizar materiais, equipamentos, componentes e acessórios que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;

ad) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando relacionados à execução do objeto;
ae) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem que isso implique qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
af) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
ag) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
ah) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
ai) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a continuidade, estabilidade, qualidade ou regular execução dos serviços;
aj) Cumprir as determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as disposições do Termo de Referência, da proposta e deste Contrato;
ak) Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, configurações de rede, credenciais, endereços e demais informações institucionais às quais seus empregados ou prepostos tenham acesso em razão da execução do objeto, observada a legislação aplicável;
al) Adotar medidas adequadas de segurança na execução dos serviços, especialmente quanto ao acesso aos equipamentos, infraestrutura e informações técnicas da rede institucional;
am) Ao término da contratação, quando aplicável, realizar a retirada dos equipamentos de sua propriedade, sem causar danos à infraestrutura da CONTRATANTE, bem como deixar as instalações em condições adequadas;
an) Observar as normas técnicas, de segurança, de proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

4.2. Caberá à Contratante:

a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias para a instalação, ativação e execução dos serviços, bem como permitir o acesso às dependências da Câmara Municipal, nos dias e horários previamente estabelecidos;
b) Indicar os locais destinados à instalação dos equipamentos e à execução da infraestrutura, quando aplicável, observadas as condições técnicas necessárias;
c) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo pontos de energia elétrica e demais condições existentes no local;
d) Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, interrupção, instabilidade ou irregularidade constatada na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua regularização;
g) Solicitar a abertura de chamados técnicos sempre que constatadas falhas, indisponibilidades ou problemas relacionados ao serviço contratado;
h) Realizar, quando necessário, testes de conectividade, velocidade, estabilidade, download e upload para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
i) Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal aos técnicos autorizados da CONTRATADA, quando necessário à instalação, manutenção, reparo ou demais atividades relacionadas ao objeto;
j) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA que estejam sob sua guarda, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado, comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros sob sua responsabilidade;
k) Não realizar alterações, intervenções ou modificações nos equipamentos e componentes de propriedade ou responsabilidade da CONTRATADA sem prévia autorização, quando tais intervenções puderem comprometer o funcionamento da solução;
l) Conferir e atestar a execução dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos, quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;
m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou apresentem defeitos, falhas ou desempenho inadequado;
n) Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem ônus adicional quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;
o) Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias à configuração da rede interna, quando de responsabilidade da CONTRATANTE, observados os requisitos de segurança aplicáveis;
p) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, valores e prazos estabelecidos neste Contrato, após o regular recebimento e atesto dos serviços;
q) Fiscalizar a execução contratual, sem que essa fiscalização implique transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto;
r) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
s) Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa afetar o funcionamento do serviço de Internet ou da infraestrutura de rede;
t) Fornecer à CONTRATADA as condições de acesso e infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE necessárias à execução do objeto, desde que previstas no Termo de Referência;
u) Manter sob sua responsabilidade as condições internas de energia elétrica e demais instalações que não façam parte do objeto contratado;
v) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir o acompanhamento, recebimento, fiscalização e pagamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global deste Contrato é de **R$ _____(___).**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato serão:

a. FISCAIS DE CONTRATO: Titular – a definir; Suplente - a definir

b. GESTOR DE CONTRATO: Fabiana Mariano de Souza , designado Gestora de Compras da Câmara Municipal de Marialva, conforme Portaria nº 107/2025.

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:

Fiscalização: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br Fone (044) 3232-1300 e (44) 99155-1564. Gestão de Contratos:licitacao@camaramarialva.pr.gov.br telefone: (44) 3232-1300. Contratado:_____ email: _____ telefone (XX) _____

6.3. No exercício de suas funções, o fiscal e o gestor de contrato deverão observar as seguintes disposições:

6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

6.3.2. Caso seja constatada a não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista no curso da execução, será oportunizada a regularização pela Contratada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias mediante justificativa.

6.3.3. Caso não seja comprovada a regularização das condições de habilitação no prazo supra, o gestor de contratos comunicará a autoridade superior para decidir, a partir das consequências práticas de sua decisão, sobre a possibilidade de abertura de procedimento sancionatório e eventual rescisão contratual.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotará no processo de acompanhamento técnico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão da autoridade competente ou adoção de medidas saneadoras, por exemplo, aditamentos.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada, acompanhará a apresentação de garantias, a indicação de preposto ou responsável, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4. O gestor do contrato emitirá o atestado de capacidade técnica ou avaliação do desempenho contratual, quando solicitado, a partir dos registros e relatórios elaborados pelo fiscal no processo de acompanhamento técnico.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado;

a) Não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Da revisão ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2. Da revisão do contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

8.2.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de execução contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a. o evento seja futuro e incerto;

b. o evento ocorra após a apresentação da proposta;

c. o evento não ocorra por culpa da contratada;

d. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

e. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

f. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
g. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DEZ - SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

10.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Constituem infrações contratuais passíveis de sanção, nos termos da Lei nº 14.133/21:
11.2 Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;
11.3 Atrasar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

11.4. Descumprir prazos estabelecidos para execução ou entrega dos itens;

11.5Executar os serviços ou fornecer produtos em desconformidade com as especificações;

11.6Não corrigir falhas ou defeitos apontados pela fiscalização;

11.7 Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 dias autorizará o cancelamento e a rescisão contratual;

- Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de rescisão por atraso superior a 10 dias decorrente de culpa da Contratada;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de inobservância grave do nível de qualidade, transferência/subcontratação sem autorização, ou descumprimento intencional de cláusula.

12.2 A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação jurídica.
12.4 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou da garantia prestada.
12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
12.6 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:
13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA QUATORZE- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINZE– DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.
15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e Lei Complementar n. 123, de 2006, subsidiariamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, após lido e achado conforme.

Marialva/Pr, 28 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal Marialva

Nome Empresa e assinatura

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG:

Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
www.camaramarialva.pr.gov.br
licitacao@camaramarialva.pr.gov.br